

Nº 16 - DOE – 03/02/2023 - p.3

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2023

"Autoriza a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA)"

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo DECRETA:

Artigo. 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de São Paulo a reduzir a duração da jornada de trabalho, sem redução de vencimentos, dos servidores públicos que sejam pais ou detenham a curatela ou guarda legal de crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA), em até 2 horas diárias.

Artigo 2º- A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 120 dias de sua publicação.

Artigo 3º- As despesas para a aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa unicamente corrigir uma necessidade ainda não resolvida na esfera do serviço público estadual, que é a redução da jornada de trabalho dos servidores, quando esses são pais ou responsáveis legais de crianças portadoras de TEA.

É necessário que se aprove essa medida, porque há distorção que apenas o presente projeto poderá corrigir.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 2/2/2023.

Professora Bebel - PT